

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



**Documentos Fundamentais
das Brigadas Populares**

BRIGADAS POPULARES

NORMA DE FUNCIONAMENTO DAS BRIGADAS POPULARES

Resolução do I Congresso Nacional das
Brigadas Populares
2012/2013

COORDENAÇÃO POLÍTICA NACIONAL
2014

Caderno nº 1 dos Documentos Fundamentais das Brigadas Populares

Resolução do 1º Congresso Nacional das Brigadas Populares
2012/2013

Responsável: Coordenação Política Nacional das Brigadas Populares

Ano: 2014

Edição: Brigadas Populares

Tiragem: 1000 exemplares

Brasil

Índice

Apresentação	04
1. Normas de Funcionamento das Brigadas Populares	05
2. Resolução da CPN N° 01/2013- Do Tratamento de Polêmicas, Divergência e Questões Disciplinares	17
3. Resolução da I ANB N° 01/2014 - Estilo de Direção das Brigadas Populares: Diretrizes e Método.....	21

Apresentação

Camaradas das Brigadas Populares,

Apresentamos à militância a presente publicação como mais um instrumento de fortalecimento da organicidade das BPs. As Normas de Funcionamento, aprovadas no I Congresso Nacional das Brigadas Populares, são uma importante referência para a atuação cotidiana. Este documento, tem como propósito estabilizar os procedimentos internos pelos quais se concretiza a democracia interna brigadista.

Não trata-se de um documento sagrado, mas de um pacto político coletivo, edificado no momento de consolidação da fundação de nossa organização, o I Congresso Nacional. Cabe afirmar que é um instrumento político historicamente dado, que não substitui o esforço cotidiano militante por aperfeiçoar o sistema de tomada de decisão, a sinergia entre as instâncias de direção e estruturas de base e o método de condução da vida orgânica brigadista. As Brigadas Populares estão inseridas em um mundo dinâmico e veloz, a flexibilidade e prioridade da dimensão política devem ser nossas principais balizas. Assim, as *Normas*, por elas mesmas são limitadas, se não desenvolvermos a capacidade de pensá-las em movimento, em sintonia com a luta de classes e a conjuntura. Como disse Drummond, « *a lei não basta, os lírios não nascem da lei* ».

Apresentamos nesta publicação outros dois documentos importantes relativos ao tema. A Resolução N°01/2013 da Coordenação Política Nacional (CPN) que discorre sobre o Sistema de Tratamento de Polêmicas, Divergências e Questões Disciplinares e a Resolução 01/2014 da I Assembleia Nacional das Brigadas Populares de 2014, que dispõe sobre o Estilo de Direção Brigadista. São documentos destinados a aperfeiçoar as Normas de Funcionamento e já constam como patrimônio de nossa organização.

Saudações Brigadistas;

Brasil, abril de 2014.

Pedro Otoni
Secretário Político Nacional das Brigadas Populares

1. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS BRIGADAS POPULARES

Capítulo I – Da Natureza e das finalidades

Art.1° – As Brigadas Populares (BPs) é uma organização política – de caráter militante, popular e de massas – que tem os seguintes objetivos:

I. Organizar o povo brasileiro em torno de um projeto civilizatório, de caráter soberano e socialista, que supere:

- a) a divisão sexual do trabalho; a estrutura do patriarcado; o machismo – afirmando o feminismo;
- b) a exploração e a opressão étnicas, concebidas racialmente – construindo a emancipação e a igualdade humanas e;
- c) qualquer tipo de exploração e opressão, como discriminação religiosa, xenofóbica e homofóbica.

II. Fomentar o protagonismo popular na política, na construção da revolução brasileira, para a conquista de uma democracia real;

III. Trabalhar pela libertação nacional dos ditames dos interesses do capital;

IV. Promover a integração da América Latina e do Caribe;

V. Promover toda a solidariedade internacional que contribua com a libertação dos povos trabalhadores e

oprimidos;

VI - Atuar nos movimentos, entidades e organizações sociais, respeitando a autonomia destes.

Parágrafo Único: As BPs são abertas a todas as pessoas comprometidas com a revolução brasileira, podendo ingressar e pertencer à Organização qualquer pessoa que respeite suas bases políticas, finalidades e normas de funcionamento, mas que tenha militância exclusiva nas BPs. A questão de filiação de militantes em outras organizações políticas deverá ser avaliada pelo secretariado da instância na qual este militante está vinculado, cabendo recurso de qualquer militante desta decisão à instância superior de direção.

Capítulo II – Dos integrantes das BPs

Art.2° – As BPs são abertas a todas as pessoas comprometidas com a revolução brasileira, podendo ingressar e pertencer à Organização qualquer pessoa que respeite suas bases políticas, finalidades e normas de funcionamento.

Art.3° – Ao integrante das BPs é exigida militância exclusiva.

Art.4° – O pedido de filiação de militantes em outras organizações

políticas deverá ser avaliado pelo secretariado da instância na qual este militante está buscando integração. Em caso de ter sido recusada sua filiação, é assegurado ao militante o direito de recurso à instância superior de direção da Organização.

Parágrafo Único: Para o caso de dupla filiação, quando o militante já for integrante da Organização, aplica-se o disposto no artigo 4°.

Capítulo III – Dos princípios organizativos

Art. 5° As BPs deverão aplicar, em todas as suas instâncias de direção e estruturas de base, os seguintes princípios e normas organizativas:

- a) Direção coletiva: todas as instâncias de direção e estruturas de base serão formadas por coletivos de militantes com igualdade de direitos;
- b) Unidade na ação: as decisões serão tomadas pela maioria, baseado no princípio da unidade da ação e do trabalho coletivo; sendo estranha ao caráter das BPs a subestimação das opiniões de qualquer militante. As decisões serão tomadas, sempre que possível, por consenso e, se este não for alcançado, a minoria respeitará a decisão da maioria, devendo todos trabalhar para sua aplicação prática;
- c) Divisão de tarefas: as tarefas e

funções serão divididas entre os militantes, valorizando a participação de todos – combatendo-se a centralização e o personalismo;

d) Composição não sexista das instâncias: deve-se garantir a participação das mulheres em todas as instâncias deliberativas e de direção e nas estruturas de base em que participam, sob pena de ilegitimidade das decisões tomadas, respeitando as qualidades e aptidões de cada um;

e) Dedicção e empenho: todo o militante deve encarar com dedicação e empenho suas funções; procurar aperfeiçoar-se, cada vez mais, naquelas que lhe forem designadas e consentidas por ele na decisão da direção coletiva;

f) Disciplina: deve-se aplicar o princípio de que a disciplina é o respeito às decisões do coletivo, no cumprimento de horários e, sobretudo, de tarefas e missões;

g) Planejamento: as ações políticas e organizativas devem ser planejadas, combatendo-se o ativismo e o espontaneísmo;

h) Estudo: a militância deve estimular a dedicação aos estudos em todos os aspectos que dizem respeito às atividades das BPs;

- i) Vínculo com as bases: a garantia do avanço das BPs e da aplicação de uma linha política avançada é a vinculação permanente com o conjunto do povo trabalhador. O militante deve respeitar a autonomia da base em que está

inserido, praticando a pedagogia política pautada na via de mão dupla de ensino e aprendizado;

j) Crítica e autocrítica: aplicar sempre o princípio da avaliação crítica dos atos da militância; e, sobretudo, ter a humildade de realizar a autocrítica, procurando corrigir os erros cometidos.

Capítulo IV – Das estruturas da Organização

Art.6º – As BPs são formadas por organismos militantes, dispostos e formulados de acordo com as necessidades da estratégia brigadista. Dividem-se em: estruturas de base e estruturas de direção.

Parágrafo Único: São considerados militantes aqueles brigadistas que estiverem organizados em uma das estruturas de base, que sejam adimplentes com as contribuições e que participem das atividades de seu organismo de base.

Art.7º – São estruturas de base: Brigadas e Frentes de Massas. São estruturas de ampliação: Círculos.

§ 1º – Círculos: organismos de ampliação das BPs. São compostos por, pelo menos, um militante da Organização e contará com participação de não militantes. Podem ser temáticos; ou organizados em locais de trabalho, estudo ou moradia.

§ 2º – Brigadas: organismos compostos apenas por militantes; são implantados em territórios, setores de trabalho, estudo ou qualquer outra área de atuação.

§ 3º – Frentes de Massa: organismos compostos apenas por militantes, de base municipal, regional, estadual ou nacional. São organizadas para implantar o trabalho político das BPs em setores sociais relevantes para a estratégia brigadista.

Art.8º – As Brigadas e as Frentes de Massa deverão eleger o seu secretariado, composto por 4 (quatro) militantes. Cada um deles desenvolverá uma função específica conforme a descrição a seguir:

a) **Secretário Político:** responsável por coordenar a representação pública do organismo de base das BPs e as reuniões; promover o recrutamento e o acompanhamento dos novos militantes.

b) **Secretário Organizativo:** responsável por preparar, convocar, relatar e manter a periodicidade das reuniões do organismo de base; arquivar e organizar os documentos necessários à memória histórica da Organização, considerando as necessidades de segurança e sigilo das informações; coordenar a execução do planejamento do organismo; apresentar a discussão da Circular Brigadista e

outros documentos da Organização durante as reuniões.

c) **Secretário de Finanças:** responsável por recolher as contribuições dos militantes; realizar atividades de captação de recursos; e prestar contas dos recursos do organismo.

e) **Secretário de comunicação:** responsável pela implementação da política de comunicação; e pela produção das circulares e de outros documentos das Brigadas.

§ 1º – Estas estruturas terão seu funcionamento regulado por resoluções da Coordenação Política Nacional.

§ 2º – Fica assegurada a participação feminina em quaisquer das funções específicas das alíneas a, b, c e d deste artigo.

§ 3º – As BPs se comprometem a ampliar a participação de mulheres, negros, pobres, homossexuais e demais excluídos do poder político nas instâncias organizativas.

§ 4º – Disposição transitória: promoção de ampla discussão e criação de uma resolução que determine o compromisso político das BPs, com a participação e empoderamento político dos excluídos do poder político historicamente.

Art. 9º – Cabe às instâncias de direção, de acordo com a

necessidade, indicar um Assistente Político, entre os militantes da Brigadas Populares, para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos dos círculos. São funções do Assistente Político:

- I. contribuir com a fundação de uma nova estrutura de base;
- II. assistir o processo de organização da estrutura de base;
- III. prestar assessoria na formação política dos militantes;
- IV. acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela estrutura de base e colaborar com o seu secretariado.

Capítulo V – Das Instâncias de Direção

Art. 10 – São instâncias de direção das Brigadas Populares:

- I. Coordenação Política Municipal (CPM) ou Regional (CPR);
- II. Coordenação Política Estadual (CPE);
- III. Coordenação Política Nacional (CPN).

Art. 11 – A Coordenação Política Municipal ou Regional é a instância organizada em um município ou grupo de municípios, conforme a necessidade, que será constituída por 1 (um) representante eleito das estruturas de base (Brigadas e Frentes).

Art. 12 – A Coordenação

Política Estadual é a instância organizada nos estados da Federação, que será constituída por 1 (um) representante eleito de cada Coordenação Municipal e/ou Regional, 1 (um) representante de cada Frente de Massas organizada no estado e 1 (um) representante de Brigadas.

Art. 13 – A Coordenação Política Nacional é a instância nacional de direção constituída por 01 (um) representante eleito por cada Coordenação Estadual, 01 (um) representante de cada Frente de Massas organizada nacionalmente.

Art. 14 – Cabe às Coordenações Políticas Nacional, Estaduais, Regionais e Municipais elegerem, entre os seus membros, seu secretariado, conforme as atribuições definidas aos secretários nas alíneas abaixo, adaptando-as às condições de sua abrangência:

- a) Política: tem a responsabilidade de coordenar a representação pública da Organização.
- b) Organizativa: tem a responsabilidade de preparar, convocar, relatar e manter a periodicidade das reuniões do Secretariado Nacional e da CPN; coordenar a execução do planejamento nacional das BPs e executar as diretrizes de recrutamento e organização da militância brigadista em nível nacional.
- c) Finanças: possui a responsabili-

dade de realizar a gestão financeira da Organização em nível nacional.

d) Comunicação: possui a responsabilidade de coordenar a política de comunicação da Organização, produzir a Circulares Brigadista e outros documentos das Bps.

Art. 15 – As representações nas instâncias de direção serão exercidas nos seguintes termos:

- a) Cada representante que compõe as instâncias de decisão responderá pela representação de sua estrutura de origem na referida instância, sendo responsável pelas decisões que serão tomadas, de maneira presencial e eletrônica; bem como pela consulta e prestação de contas de cada decisão perante a estrutura que representa.
- b) O mandato de representação é da estrutura e não do membro indicado; portanto, este pode ser revogado a qualquer momento pela estrutura que o indicou.
- c) O mandato da representação do membro indicado deverá cumprir o período de 1 (um) ano, podendo haver até 2 (duas) reconduções;
- d) Podem ser indicados até dois suplentes para cada membro representante.

§1º – Todas as decisões devem ser tomadas por votação aberta e aprovadas por maioria simples; e não

tem validade voto por procuração. Em caso de empate, o tema deve ser discutido, na mesma instância, tantas vezes quanto o necessário para que se obtenha a maioria.

§2º – Qualquer militante poderá solicitar participação nas reuniões das instâncias de direção, como observador – com direito à voz, mas não a voto; ou poderá ser convidado para participar das reuniões, nas mesmas condições anteriores.

§3º – As instâncias de direção deverão cumprir as atribuições supracitadas de acordo com a necessidade da Organização; bem como criar outras atribuições que sejam necessárias às Bps.

§4º – O Secretariado de cada instância de direção tem a atribuição de convocar a sua respectiva Coordenação, podendo também convocá-la em caráter extraordinário. As instâncias de direção podem revogar a qualquer momento o(s) mandato(s) de membro ou membros do seu secretariado. As reuniões podem ser convocadas por 1/3 dos membros da instância.

Art. 16 – São atribuições das Instâncias de direção:

- I. Encaminhar as resoluções aprovadas por Congressos e Assembleias;
- II. Zelar pela concretização das finalidades das BPs;

III. Tomar decisões políticas, no caráter de sua abrangência, que não entrem em conflito com o presente Regimento e com o Projeto Histórico da Organização;

IV. Ser responsável pela representatividade e finanças das BPs, no seu nível de abrangência, e pelos documentos fundamentais da Organização;

V. Avaliar denúncias de desvio de orientações das BPs, no âmbito do Secretariado e estruturas de sua abrangência; ou de denúncias que sejam remetidas por instâncias de direção inferiores, por alguma estrutura de base ou por militantes individuais;

VI. Aprovar resoluções normativas que se faça necessário ao funcionamento da Organização, tais como: regimento interno das instâncias de direção, regimento das estruturas de base, regimento disciplinar e outros mais.

Parágrafo único: É atribuição específica da Coordenação Política Nacional coordenar politicamente o desenvolvimento do trabalho das frentes de massas constituídas, a educação política e a representação internacional.

Capítulo VI - Das instâncias de decisão

Art. 17 – São instâncias de decisão das Brigadas Populares:

- I. Congresso Nacional

II. Assembleia Nacional

Parágrafo Único: Participarão das instâncias de decisão delegados eleitos que estejam em situação regular com a Organização, conforme o Parágrafo Único do artigo 3º.

Art. 18 – O Congresso Nacional, daqui por diante denominado Congresso, é a instância máxima de decisão das BPs, e obedece às seguintes diretrizes:

- a) Será realizado por convocação da CPN e possuirá delegados provenientes das estruturas de base, para fixar as linhas gerais de organização e orientação política das BPs;
- b) É atribuição básica do Congresso a aprovação e alteração do Projeto Histórico, do Programa e das Normas de Funcionamento das BPs, daqui por diante chamados de documentos fundamentais.
- c) O regimento do Congresso será aprovado pela última Assembleia Nacional anterior ao Congresso.
- d) Tal regimento pode ter sua aprovação expressamente delegada pela Assembleia Nacional à CPN.

Art. 19 – A Assembleia Nacional, daqui por diante denominada Assembleia, é a segunda instância de decisão das BPs, e obedece às seguintes diretrizes:

- a) Será realizada bianualmente; e

- reunirá delegados dos organismos de base e membros das coordenações políticas nacional e estadual;
- b) A Coordenação Política Nacional tem a atribuição de convocar a Assembleia ordinária; podendo também convocá-la em caráter extraordinário. A Coordenação Política Nacional pode delegar expressamente tal convocação para o Secretariado Nacional;
- c) É atribuição básica da Assembleia, definir a linha política das BPs. Nela poderá ser definida qualquer orientação política ou organizativa das BPs que não entre em conflito com as vigentes normas;
- d) A Coordenação Política Nacional tem poder para alterar o planejamento tático, em caráter provisório; cabendo à primeira Assembleia seguinte referendar, ou não, as alterações promovidas;
- e) A Assembleia Nacional tem poder para revogar qualquer decisão da Coordenação Política Nacional ou do Secretariado Nacional.

Art. 20 – Poderão ser realizadas assembleias estaduais, municipais e regionais; que devem seguir as mesmas orientações definidas no artigo 17.

Parágrafo Único: Deverão ser convocadas pela Coordenação Política correspondente (estadual, municipal ou regional), de acordo com a abrangência da Assembleia.

Art. 21 – Nos estados, municípios e regiões em que não haja pré-requisito para organizar as instâncias de direção, nos termos destas normas, o procedimento deve obedecer aos seguintes critérios:

a) A CPN – ou o SN ad referendum dela – pode constituir coordenações provisórias nos Estados em que não haja pré-requisito para a organização de instâncias de direção, nos termos deste regimento. Não há número de membros nem formato pré-estabelecido; podendo a instância constituidora definir a forma que melhor se adequa às condições e objetivos de construção das BPs em cada Estado.

b) A Coordenação Estadual Provisória (CEP) terá como objetivo fundamental a estruturação do pré-requisito que permitirá organizar as instâncias de direção estadual, nos termos deste regimento. A instância constituidora deverá designar pelo menos um militante das BPs para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos no Estado em questão; e, a cada reunião da CPN, a CEP deverá encaminhar relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos no Estado, devendo a CPN se manifestar, expressamente, pela manutenção ou não da CEP.

c) A CEP terá atribuições expressamente definidas pela instância constituidora. No entanto, fica garantido seu direito à

composição na CPN. Fica a critério da instância constituidora designar um militante das BPs como membro da CEP.

d) A CPE – ou o SE ad referendum dela – pode constituir coordenações provisórias nos locais (municípios ou regiões) em que não haja pré-requisito para a organização de instâncias de direção, nos termos deste regimento. Não há número de membros nem formato pré-estabelecido, podendo a instância constituidora definir a forma que se adequa melhor às condições e objetivos de construção das BPs no local.

e) A Coordenação Municipal Provisória (CMP) terá como objetivo fundamental a estruturação do pré-requisito que permitirá organizar as instâncias de direção locais, nos termos deste regimento. A instância constituidora deverá designar pelo menos um militante das BPs para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos no local em questão, e a cada reunião da CPE, a CMP deve elaborar relatório sobre o desenvolvimento dos trabalhos, devendo a CPE analisar e se manifestar expressamente pela manutenção, ou não, da CMP.

f) A CMP terá atribuições expressamente definidas pela instância constituidora. No entanto, fica garantido seu direito à composição na CPE. Fica a critério da instância constituidora,

designar um militante das BPs como membro da CMP.

g) Na ausência de CPE e SE constituídos no Estado, a CPN – ou o SN ad referendum dela – poderá cumprir o papel de constituição da CMP ou atribuir expressamente tal papel à CEP constituída em cada Estado.

Capítulo VII – Da Organização Interna

Art. 22 – Para melhor execução das tarefas das BPs, dever-se-á organizar – em níveis nacional, estadual, regional e municipal (neste caso, quando for pertinente) – as Missões por atividades, que poderão ser permanentes ou estratégicas.

Art. 23 – As Missões permanentes, que deverão agrupar os militantes e ter planos de ação, são:

- a) Educação Política;
- b) Comunicação e propaganda;
- c) Missão de Solidariedade aos Povos em Luta - Relações Internacionais.

Parágrafo Único: As instâncias de direção podem estabelecer missões em suas áreas de atuação, conforme a conveniência tática ou a estratégia brigadista. É atribuição da CPN, aprovar os regimentos das missões em âmbito nacional; as CPEs, em âmbito estadual; e as CPMs, em

âmbito municipal, caso haja missões específicas nos estados e locais.

Capítulo VIII – Dos Símbolos e Meios de Comunicação

Art. 24 – As Brigadas Populares tem como elementos de identificação a Bandeira formada por dois retângulos de tamanho idêntico, sendo um vermelho e o outro preto. Ao centro da bandeira está o nome da Organização e acima deste nome há três estrelas em branco. Outros elementos de identificação são: os hinos da Independência e da Internacional; o lenço vermelho; além de outros que sejam definidos pelas instâncias de base e de direção.

§ 1º - O vermelho simboliza a luta dos povos; o preto, os que tombaram na luta; e as três estrelas simbolizam três composições étnicas brasileiras – dos povos índios, negros e europeus –, brindando a miscigenação brasileira com estas representações; sabendo que as etnias vão para além das três supracitadas.

§ 2º - Todo o militante das BPs deve respeitar e valorizar estes elementos como identificação de luta e sinal de unidade.

§ 3º - As diversas instâncias de representatividade e organização das Brigadas Populares devem estimular a utilização dos elementos de identificação nas atividades que se julgarem pertinentes;

Art. 25 – As BPs manterão como porta-voz oficial da organização o seu jornal, bem como o portal eletrônico www.brigadaspopulares.org.br. A responsabilidade pela edição cabe ao Secretariado Nacional e à CPN.

Parágrafo Único: A CPN fixará as normas gerais de funcionamento do jornal, bem como elegerá seu conselho editorial.

Art. 26 – As BPs deverão utilizar todos os meios de comunicação possíveis, como programas de rádio, folhetos, filmes, vídeos etc. para divulgar suas ideias e lutas.

Parágrafo Único: Cada instância de direção e estrutura de base das BPs é responsável pela elaboração dos programas e materiais de divulgação de suas atividades, devendo a CPN buscar meios de comunicação que consolidem as informações em lugares comuns: portal eletrônico das BPs jornais, informativos etc.

Capítulo IX – Das Finanças

Art. 27 – Compreendem as finanças todos os recursos financeiros e o patrimônio coletivo das Bps.

Art. 28 – As finanças têm origem nas contribuições dos militantes, nas doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como em

atividades desenvolvidas pela Organização. A prestação de contas deverá ser uma preocupação básica em todas as atividades desenvolvidas.

Art. 29 – Cada instância deve, anualmente, preparar um plano de arrecadação de fundos, tendo como princípio básico a busca da autossustentação e a independência financeira das Bps.

Art. 30 – Todos os militantes devem contribuir com recursos financeiros, salvo em situações especiais que serão avaliadas pela estrutura de base ou instância de direção na qual o militante esteja ligado. Tal contribuição servirá como o principal instrumento de mapeamento do número de militantes das BPs, sendo considerado como militante somente aquele que contribuir ou aquele que justificar expressamente o(s) motivo(s) de sua não contribuição. Tal mapeamento servirá de base para contabilizar o número de delegados nas instâncias de direção das BPs, bem como para conferir os pré-requisitos de organização definitiva das instâncias de direção e estruturas de base.

Art. 31 – Cada instância de direção e estrutura de base deverá tomar iniciativas, como empreendimentos econômicos e financeiros de propriedade coletiva, que venham representar entrada de recursos para as BPs.

§ 1º Nenhuma contribuição recebida por uma instância específica das BPs ou para as BPs, em geral, poderá ser apropriada individualmente. Todas as aplicações devem ser em função dos interesses coletivos, da instância de direção ou estrutura de base ou mesmo das BPs como um todo.

§ 2º Qualquer bem ou patrimônio das BPs adquirido com recursos próprios e que, posteriormente, vier a ter desvios na sua utilização, passando a beneficiar apenas pessoas, deverá ser analisado pelo Secretariado Nacional ou Estadual; e, se comprovado seu desvio, o patrimônio deve retornar à administração das Brigadas Populares, que deverão dar-lhe outro fim. Em caso de desvio de recursos, estão previstas sanções disciplinares regidas por resolução específica.

Art. 32 – Os auxílios, recursos e parcerias decorrentes da Solidariedade de Classe estabelecida perante outros Movimentos, Organizações e Entidades devem obedecer, rigorosamente, às seguintes condicionantes:

- a) ater-se apenas a atividades delimitadas e finitas, de modo que não podem recair sobre despesas permanentes da Organização, tais como contas de água, luz e liberação de Militantes;
- b) advir de um Acordo Político entre o Ente Financiador e as BPs quanto à atividade para a qual os

recursos serão aportados e;
c) provir de Entidades ou Organizações compreendidas no arco de aliados táticos ou estratégicos das Bps.

Parágrafo Único: A aceitação de auxílios, recursos e parcerias mencionados no caput deste artigo, que não se enquadrarem nas condicionantes constantes das alíneas a, b e c acima, só podem ocorrer, de acordo com as necessidades táticas, mediante autorização expressa do Secretariado Nacional.

Art. 33 – É função dos Secretários Financeiros de todas as estruturas da Organização captar, administrar e executar os recursos da Organização, no âmbito de sua competência. A prestação de contas dos recursos da Organização deverá ser feita nas reuniões de sua instância, em ponto de pauta específico.

Capítulo X – Das Relações Internacionais

Art. 34 – As BPs deverão manter relações com todas as organizações políticas, entidades da sociedade civil e governos de outros países com os quais seja possível criar laços de cooperação e apoio.

§ 1º - As BPs priorizarão o desenvolvimento de relações com as organizações da América Latina e do Caribe;

§ 2º - As relações internacionais das BPs estarão sob a execução do SN, sob a orientação da CPN;

§ 3º - O SN e a missão supracitada deverão desenvolver todos os esforços para que a política de relacionamento com o exterior tenha participação das instâncias de direção e estruturas de base das BPs, fazendo com que a solidariedade e o intercâmbio internacional sejam práticas de toda a Organização.

Capítulo XI – Disposições gerais e transitórias

Art. 35 – Na iminência de fusão das BPs com outra ou outras organizações, ou extinção da Organização para conformação de outra, ou qualquer outra decisão que implique a dissolução da Organização, somente estará habilitado para essa decisão o Congresso, desde que convocado para esta finalidade. Neste caso, a decisão será tomada por maioria qualificada de 2/3 dos delegados.

Art. 36 – As questões omissas neste regimento serão resolvidas pela CPN.

Art. 37 – Deverá ser elaborada uma resolução específica que lide com os problemas disciplinares, sendo eles de qualquer natureza. Este documento expressará as punições e sanções internas das

Bps.

Parágrafo único: Este documento deverá ser aprovado em Assembleia Nacional.

Brasil, maio de 2013.

I Congresso Nacional das Brigadas Populares.

RESOLUÇÃO CPN N° 01/2013 DO TRATAMENTO DE POLÊMICAS, DIVERGÊNCIAS POLÍTICAS E QUESTÕES DISCIPLINARES

Regulamenta sobre os procedimentos relativos a polêmicas e divergências políticas no interior da organização e dispõe sobre as questões disciplinares.

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de procedimentos padronizados de discussão política, tratamento de polêmicas e divergência e decisão sobre questões disciplinares dentro das Brigadas Populares, a Coordenação Política Nacional resolve:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1.º As Brigadas Populares no sentido de garantir a liberdade de pensamento e unidade política na ação de toda a militância estabelece como princípios para o debate interno e tratamento de questões disciplinares:

- I – Crítica e autocrítica;
- II – Respeito à pluralidade de pensamento e opinião;
- III – Centralismo Democrático e unidade de ação.

DAS POLÊMICAS E DIVERGÊNCIAS POLÍTICAS

Art. 2.º As Brigadas Populares entendem que as divergências e polêmicas de natureza política são fatores intrínsecos, até mesmos desejáveis, da ação militante.

Parágrafo Único. As divergências e polêmicas políticas só se transformam em força produtiva e contribuição teórico-política para a organização brigadista, quando se desenvolve dentro dos espaços e instâncias adequadas, segue os princípios e garante a mais ampla possibilidade de discussão.

Art.3.º As divergências e polêmicas políticas são aquelas que possuem em seu conteúdo um caráter teórico, político ou estratégico-tático.

§ 1.º Não é considerada polêmica ou divergência política animosidades pessoais entre militantes.

§ 2.º Será censurada, pelas instâncias das Brigadas Populares, qualquer tentativa de transformar, transportar ou camuflar divergências de ordem pessoal da militância em polêmicas de natureza política.

Art 4.º As polêmicas e divergências de natureza política deverão se discutidas nos espaços de tomada de decisão adequados, ou seja, reunião da estrutura de base ou instância (coordenações, assembleia ou congresso).

§ 1.º Polêmicas e divergências políticas não poderão se divulgadas e debatidas por meio de correio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio digital ou eletrônico.

§ 2.º As polêmicas e divergências políticas não poderão ser publicadas, divulgadas e/ou informadas para fora das Brigadas Populares.

§ 3.º O meio oficial para o debate de posições (divergências e polêmicas) será a Circular Brigadista. Assim toda a opinião - inclusive aquelas que criticam posições de militantes, estruturas, instâncias – terão espaço para serem publicada se conhecidas por toda a militância

§ 4.º A forma de nacionalização dos debates e polêmicas fica restrita à

circular brigadista nacional. A emissão desta é matéria exclusiva da Coordenação Política Nacional.

§ 5.º Toda posição será publicada desde que não agride pessoalmente militantes. Esta decisão será tomada pela instância editora da circular.

DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 5.º As questões disciplinares deverão necessariamente ser tratadas na instância ou estrutura em que se gerou o ato passível de medida disciplinar.

Art. 6.º As discussões sobre as questões disciplinares não poderão ser tratados por nenhum meio senão em reunião de instância ou estrutura de base. Vedada a utilização de meios digitais e eletrônica para discussões, divulgações ou encaminhamento sobre as medidas disciplinares.

Art. 7.º As questões disciplinares são também de responsabilidade coletiva das Brigadas Populares enquanto organização formadora dos militantes brigadistas, sendo a superação daquelas uma responsabilidade coletiva da organização.

Art. 8.º As discussões sobre questões disciplinares devem considerar:

I – O caráter educativo-pedagógico da medida disciplinar;

II – Proporcionalidade entre fato censurável e medida disciplinar empregada;

III – A elevação do nível político e disciplinar da organização brigadistas;

IV – A segurança interna e externa das Brigadas Populares;

V – Procura tomar decisões por consenso dentro da instância na qual está sendo debatida;

Parágrafo Único. Caso não seja possível tomar a decisão sobre medida disciplinar por consenso, a reunião deverá votar a questão disciplinar.

a) A reunião da instância ou estrutura, que trata de questões disciplinares, deverá ser instalada com o quórum mínimo de 2/3 dos membros da instância ou estrutura presentes na reunião.

b) A medida disciplinar, que não seja tomada consensualmente, deverá ser aprovada por maioria qualificada de 2/3 dos membros da instância ou estrutura.

Art. 9.º São medidas disciplinares:

I – Censura interna na estrutura ou instância;

II – Suspensão do direito de voto na estrutura ou instância pelo prazo máximo de 30 dias;

III – Revogação do mandato do militante em instância, e proibição de indicação para instância pelo prazo de um ano.

IV – Desligamento compulsório das Brigadas Populares.

§ 1.º As medidas disciplinares são passíveis de defesa na instância ou estrutura competente, com igualdade de tempo e recursos para os militantes envolvidos na questão disciplinar.

§ 2.º Sob nenhuma condição, poderá ser negado ao militante que responde a processo disciplinar o direito de defesa, de presença e de informação em reuniões que tratar da questão disciplinar.

§ 3.º É direito do militante censurado disciplinarmente apresentar recurso à instância imediatamente superior a aquela em que foi debatida e aprovada medida disciplinar contra sua pessoa.

§ 4.º A medida disciplinar entra em vigor após esgotado o prazo de recurso de 30 dias. O militante censurado poderá indicar ao final da reunião que em que foi censurado disciplinarmente se deseja recorrer ou não. Caso não seja apresentado o recurso no prazo, a sanção deverá ser

aplicada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.º As questões omissas deverão ser tratadas pela Coordenação Política Nacional.

Florianópolis, 14 de julho de 2013.

Coordenação Política Nacional

Brigadas Populares

RESOLUÇÃO ANB Nº 01/2014

ESTILO DE DIREÇÃO DAS

BRIGADAS POPULARES:

DIRETRIZES E MÉTODO

A presente resolução trata da concepção brigadista de direção e de centralismo democrático

"A direção coletiva e o trabalho coletivo, tal como hoje existem no nosso Partido, jamais poderiam ter resultado de uma mera decisão. Direção coletiva e trabalho coletivo, tal como existem no nosso Partido, são resultado de um processo longo e irregular, em que intervieram e se somaram numerosos fatores."

Álvaro Cunhal, 1985.

I – Direção política da organização revolucionária: sentido e necessidade

1. As Brigadas Populares (BPs) definem o conceito de direção como um **serviço político** exercido por militantes eleitos/as em favor do programa e da estratégia da nossa organização. A direção é um recurso necessário ao cumprimento das tarefas de orientação do corpo militante na luta política. Trata-se assim de um método de trabalho, que por ser coletivo, necessita de um **sistema de divisão/delegação de tarefas, responsabilidades e poder**, ou trabalho coletivo, tão amplo e complexo quanto o objetivo que pretende alcançar.

2. No Brasil - dada a extensão, situação social, econômica, cultural, política e posição no circuito internacional de reprodução do capital e do poder mundial - a transformação revolucionária requer uma organização de grande envergadura política, numérica, orgânica e teórica. Tal partido só pode ser construído com a adoção de uma estrutura política que seja capaz de manifestar seu poder em todo território nacional e em todos os setores sociais permeáveis ao pensamento nacionalista –revolucionário e socialista.

3. Esta exigência da realidade brasileira implica que as Brigadas Populares construam um sistema de delegação de tarefas capaz de potencializar nossas *forças atuais* em

favor de obter as *forças necessárias* à efetivação da Revolução Brasileira, implica na construção de métodos de trabalho conscientes e eficazes à ação revolucionária em cada espaço de atuação e momento histórico específico.

4. Se o socialismo científico superou as correntes socialistas utópicas, marcadamente subjetivistas e voluntaristas; a expressão prática do socialismo científico, a organização revolucionária, deve ser da mesma forma científica, profissional, planejada e analiticamente eficiente na interpretação e intervenção na realidade. É dentro deste registro que as Brigadas Populares constroem seu “sistema de divisão/delegação de tarefas, responsabilidades e poder”, no qual a criação e fortalecimento de instâncias de direção tornam-se uma derivação lógica e uma necessidade política.

5. A existência da Coordenação Política Nacional (CPN) e das Coordenações Políticas Estaduais (CPE) e Municipais (CPM), bem como dos secretariados (político, organizativo, financeiro e de comunicação) de cada estrutura de base (EB) indica que as Brigadas Populares assumiram, em sua concepção organizativa, a diretriz de estabelecer a prática de divisões de tarefas em um grau de sofisticação satisfatório e possível para as condições históricas dadas. Indica que as instâncias de direção são

fóruns de tomada de decisão legítimos e fundamentais para o fortalecimento teórico e a condução do trabalho prático.

6. Estas instâncias propiciam a conexão entre o particular e o geral, ou seja, estabelecem sinergia entre as lutas específicas, locais e setoriais e a disputa do poder nacional e da emancipação internacional da classe trabalhadora. Sem instâncias, a relação entre o trabalho de cada militante e o trabalho da organização como um todo se torna precário, se não impossível. As decisões, pensamentos, experiências não se manifestariam como política nacional caso não houvesse formas de comunicação do particular com o geral e novamente ao particular.

7. O vetor de construção e crescimento político, teórico e social das BPs baseia-se em uma trajetória bastante clara: nossa organização se fortalece no processo de síntese das contribuições regionais e locais em favor de uma política geral de caráter nacional. Este é nosso ato fundador e percurso histórico, logo o surgimento de instância de direção, como serviço político de articulação entre as partes e o todo, é produto da elevação da responsabilidade estratégica das BPs no âmbito nacional.

8. Assim como um excelente trabalho setorial (em uma fábrica, comunidade, local de estudo, etc.) não garante o sucesso da organização em geral;

as partes da organização - por melhores que sejam sua atuação, por mais justas que sejam suas lutas - serão sempre limitadas se não agirem coordenadamente, sob uma mesma orientação. Somente a manifestação orgânica geral - a instância de direção- é capaz de sintonizar as contribuições particulares de cada estrutura de base, transformando-as em significação mais complexa de ordem geral, ou seja, de natureza revolucionária.

9. As instâncias de direção, portanto, não se restringem a condução burocrática, meramente administrativa ou protocolar das Brigadas Populares; elas são, sobretudo, uma exigência política de uma organização revolucionária. Nas palavras do grande comunista português Álvaro Cunhal (1985, p.132): *“(...) a função da Direção não se limita a inventariar, classificar e coordenar a contribuição de todo o Partido. A Direção intervém com a sua particular preparação e experiência, com a sua opinião própria, tanto mais útil e correta quanto mais elevada for a sua preparação e a sua experiência.”*

10. Neste ponto reside uma das grandes divergências entre o pensamento das Brigadas Populares e do pensamento liberal, assim como de todos os setores sociais sob influência do individualismo pequeno-burguês. Para eles, ou não se deve existir direção, ou se ela existir deve ser apenas uma gesto-

ra/administradora, sem política e ideias, o que é o mesmo que não ter direção.

11. Para as Brigadas Populares as instâncias de direção e seus membros são sujeitos políticos responsáveis pelos atos de sua própria iniciativa, que por sua vez são passíveis de avaliação pela militância. As instâncias de direção brigadistas decidem e fazem política como fundamento de seu serviço à organização, e suas decisões e condução são legítimas e desejáveis na justa medida que respeitam a democracia interna e o programa das Brigadas Populares. E o controle político pelo corpo militante das BPs sobre as instância de direção se dá pela avaliação permanente, pela crítica e autocrítica cotidianas e pela eleição e revogação dos mandatos de seus/suas dirigentes.

12. Não incorremos no erro daqueles que, sectariamente, declaram que as bases sociais de determinada organização são boas, mas suas direções são autoritárias, degeneradas ou estão em crise. Nada mais oportunista do que atribuir os erros somente as direções e não dizer uma palavra sequer sobre a organização como um todo, seus problemas e limitações (internas e externas), seus membros, estrutura de base (EB), base social, etc. Esta prática quer “salvar” os/as militantes de suas direções, para com certeza a submetê-la a outra direção, tida como

“limpa” e “perfeita”.

13. Nenhum oportunismo poderia ser pior do que alimentar o fetiche da pureza bases. No mundo real, nenhuma direção de organização é tão melhor ou pior do que o conjunto dos/das seus/suas militantes e de seu apoio na sociedade. Se existem limitações, distorções nas direções, geralmente estes mesmos problemas serão encontrados em grande parte do tecido social partidário. Se existem algumas lideranças autoritárias, com certeza poderão ser encontrados outros tantos “projetos” de ditadores que se diferenciam de suas direções apenas pelo êxito de suas pretensões. Se existem privilégios para as instâncias de direção, provavelmente ocorrerá uma grande quantidade de bajuladores em toda a estrutura da organização, que trocam adulações por benefícios individuais.

14. De outra forma quando os/as militantes e suas estruturas de base (EB) são ativas, responsáveis pela organização, a possibilidade de direções distorcidas se torna cada vez menor, e se existem serão corrigidas e disciplinadas a luz dos documentos fundamentais da organização.

15. Nas Brigadas Populares, as instâncias de direção, bem como seus membros, são reflexo da organização como um todo, isso porque a composição das instâncias de direção e derivada da delegação de poder (mandato) proveniente diretamente

das estruturas de base (EB). Neste sistema organizativo não é permitido membros natos nas direções, apenas camaradas destacados/as temporariamente para servir à organização em uma instância de abrangência mais ampla. Os/as militantes destacados/as para comporem as instâncias de direção, são portadores/as da *competência* de desempenhar a política brigadista, porém esta *competência* é produto do “sistema de divisão/delegação de tarefas, responsabilidades e poder” democraticamente estabelecido pelo conjunto dos/as brigadistas e se difere do “autoritarismo”, que significa a supremacia da personalidade da liderança política sobre a vontade e opinião do corpo militante, transformando o trabalho coletivo em dirigismo. Neste sentido, as BPs construíram uma solução organizativa que contribui para o combate ao autoritarismo e eventuais desvios paternalistas e demagógicos. Esta solução deve ser permanentemente aprimorada pela organização.

16. Atualmente ainda é possível encontrar, com certa facilidade, demagogos, ideologicamente pequeno-burgueses, que processam o culto às bases sociais. Tal profissão de fé é tão mais forte quanto mais afastada está das massas. Para eles somente as bases (militantes ou sociais) são corretas, criativas, legítimas para opinar sobre política, e cabe a organização não contestar absolutamente nada, apenas ser

dirigidas pelas bases, pelo povo. Nisso reside uma confusão tão perniciosa que pode afetar o trabalho de organizações realmente comprometidas com a emancipação social dos oprimidos. Então é preciso esclarecer.

17. Estar com as massas, se preocupar com suas condições de vida, ouvi-las e aprender com elas é uma operação desejável e necessária para os/as revolucionários/as. No entanto, é um estilo completamente distinto daquele que propõe ser dirigido pelas massas, aceitar passivamente suas opiniões, não problematizar suas limitações ideológicas em troca de ser visto como o mais democrático e legítimo procurador dos interesses das maiorias. As massas estão atravessadas por um emaranhado contraditório de ideias e concepções de mundo, o que as faz oscilar periodicamente entre posições políticas progressistas e conservadoras. Portanto, atuar no seio das massas sem problematizar e disputar concepções significa contribuir para a reação e não para a revolução.

18. Na dimensão do método, não cabe à organização apenas ouvir e executar o clamor das massas, mas analisá-lo, criticá-lo, aperfeiçoá-lo e construir em íntima relação com as massas, fazendo gerar uma síntese nova, revolucionária. Em resumo, é preciso recolher informações nas massas, teorizar sobre as informa-

ções e sistematizá-las em diretrizes políticas que serão novamente apresentadas e disputadas no seio das massas. Este procedimento para uma organização revolucionária deve ser constante, profundo e coletivo, este é o pilar da linha de massas brigadista.

19. A relação entre os/as militantes e as instâncias de direção ocorre processo similar. As posições das estruturas de base (EB) não devem ser acolhidas de maneira acrítica pelas instâncias de direção. Primeiro porque a militância da organização revolucionária não são mais nem menos “puras” do que seus dirigentes. Segundo, porque cabe ao dirigente brigadista receber as informações e opiniões das brigadas, frentes e círculos e as analisá-las a luz dos objetivos gerais da organização. Por vezes, uma opinião é boa e apropriada para uma determinada estrutura de base (EB), ou instância municipal e estadual, porém não é conveniente para a organização como um todo, na sua dimensão nacional; mais uma vez a necessidade de considerar a relação entre o *geral* e o *particular*, as partes e o todo. A militância brigadista em sua estrutura (EB) opera em um registro político e social distinto da instância de direção estaduais e nacional, neste sentido as opiniões devem ser traduzidas e recompostas de maneira dialética para se validarem no registro nacional, na qual pretende se comportar como Linha Geral da organização. Um/a

bom/boa dirigente não é aquele/a que faz o que a militância deseja (como fazem os demagogos), mas é aquele/a que recolhe as opiniões da mesma, as estuda seriamente, aprende e critica tais posições e as transforma em fonte para sínteses políticas e teóricas novas, passíveis de orientar toda a organização, em todo o País. Nas palavras de Álvaro Cunhal: *“Dirigir não é mandar, nem comandar, nem dar ordens, nem impor. É, antes de tudo, conhecer, indicar, explicar, ajudar, convencer, dinamizar.”*

20. Cabe ainda ressaltar a historicidade das instâncias de direção, os/as dirigentes e o estilo de direção. Assim como todas as relações humanas, a relação de direção é marcadamente histórica e conjuntural, por isso não pode haver dirigentes eternos, nem estruturas de direção imutáveis. Tanto as instâncias quando seus membros devem ser expressões das necessidades da organização em determinado período histórico e/ou conjuntura política. Por exemplo, períodos de grave repressão política contra os revolucionários irão requerer dirigentes e instâncias de direção completamente distintas de momentos de abertura democrática burguesa. Da mesma forma que, individualmente, alguns militantes são ótimos/as dirigentes em determinadas funções e tarefas e não o são para outras. Por exemplo, um/a militante pode ser excelente na implantação de uma nova brigada territorial, porém

pode não ser, por suas características pessoais, um dirigente apropriado que orientará esta estrutura quando a mesma entrar em sua etapa de mobilização de massas. Assim a organização revolucionária sempre deve estar coletivamente analisando o desenvolvimento histórico e seus desdobramentos conjunturais, com o objetivo de criar as melhores respostas em termos políticos e organizativos, isto implica em avaliar, aperfeiçoar e modificar, quando oportuno, a estrutura dirigente, procurando equilibrar a manutenção da experiência e preparação adquiridas pelos/as dirigentes mais velhos e a oportunidade de lançar mão das novas capacidades e disposição militante dos/as dirigentes das gerações mais jovens.

21. As Brigadas Populares assumiram o desafio de desenvolver um estilo de direção apropriado às nossas condições históricas e ao registro conjuntural em que estamos inseridos, em especial no que se refere à necessidade de aprofundar o processo de nacionalização de nossa organização. Para tanto será necessário enfrentar cotidianamente a questão da formação política e a aprofundar a unidade de ação de toda a militância. Nossa direção tem neste seu desafio central no próximo período.

II – A direção necessária e o desvios de método

22. A busca por um estilo de direção apropriado aos objetivos das Brigadas Populares é uma obra de toda a militância. A qualidade da instância de direção e dos/as dirigentes é, simultaneamente, responsabilidade individual e coletiva.

23. A parcela individual se refere à necessidade dos/as camaradas, que ocupam a função de dirigentes, de se portarem como sujeitos responsáveis pela unidade da organização, buscando a coesão política, a unidade de ação e ao mesmo tempo promover o debate democrático, propiciando espaços para a manifestação das opiniões no interior de nosso partido. O/a dirigente precisa se ocupar em conhecer a organização como um todo, não apenas a sua própria brigada ou frente. Se o/a dirigente é o elo entre o particular e o geral, como dito anteriormente, ele deve, portanto, conhecer estas duas dimensões da realidade. O conhecimento é produto da prática, da experiência e da reflexão. Não precisa ter diploma para poder ser dirigente, mas é preciso ter o compromisso em analisar permanentemente a realidade e aprimorar continuamente sua própria formação política para sê-lo. Não precisa ter uma longa experiência e uma longa vivência na luta política, mas é necessário ter disposição para adquiri-la.

24. A parcela coletiva da responsabilidade implica que todo o corpo militante deve estar colaborando para o desenvolvimento das competências da direção. Isso significa eleger dirigentes que sejam capazes de promover o desenvolvimento orgânico, político e teórico das Brigadas Populares, e não apenas indicar protocolarmente seus dirigentes e largá-los a própria sorte. Cabe ressaltar que a escolha dos dirigentes é de inteira responsabilidade da militância, e reflete sua compreensão política e a importância que dá às instâncias de direção.

Diretrizes para correto trabalho de direção

25. Os/as dirigentes e instância de direção devem realizar o **chamado geral** para a ação, estabelecendo as diretrizes políticas para a prática; no entanto seu trabalho não é apenas apontar **o que deve ser feito**, é preciso orientar **como deve ser feito** (planejar). A direção necessita contribuir para que a militância como um todo compreenda a diretriz e consiga traduzi-la em forma de atos, para tanto é preciso acompanhar a execução, assessorar naquilo que é preciso, sem, contudo, retirar a responsabilidade da execução daqueles que a assumiram. Por isso, a direção deve sempre esclarecer a diretriz política geral e ao mesmo tempo propor o método pelo qual aquela diretriz se concretiza, a partir daí acompanhar o que é feito, e ao

final avaliar os resultados alcançados, conferindo o mérito aos militantes e corrigindo os desvios que por ventura aconteçam.

26. As instâncias de direção devem assumir que o trabalho da organização é coletivo. Isso implica em **divisão de tarefas e delegação de poderes e responsabilidades**. A militância das estruturas de base (EB) também deve compreender que os/as dirigentes não são capazes de realizar todas as tarefas, e sem a contribuição e esforço de toda a militância, as diretrizes estabelecidas nas instâncias se tornam “letra morta”. Quando alguma instância de direção acumula muitas tarefas é, geralmente, em razão dos seguintes problemas: ou os/as dirigentes não dominam o método de delegação de tarefas; ou tanto os dirigentes quanto a militância em geral, por diversas razões - sejam elas políticas (quando os/as dirigentes não esclarecem as diretrizes políticas da ação), sejam por desleixo, disputa de posições, preguiça, etc. - passam a não encaminhar o que foi definido coletivamente. Quando isso acontece é preciso realizar uma boa avaliação com a militância, deve abrir um debate honesto e procurar firmar novas pactuações em favor do desenvolvimento da organização. Caso contrário, a direção pode continuar acumulando tarefas, e ao acumular tarefas também se sente no direito de adotar posturas autoritárias, condenando todo o sistema de

trabalho coletivo. Logo, o “autoritarismo” não é um erro apenas dos dirigentes, mas das bases da organização que por sabotagem ou comodismo o deixam desenvolver no interior da estrutura partidária.

27. O autoritarismo não é apenas um elemento do caráter do indivíduo - não excluindo o papel da personalidade de cada um - a natureza do autoritarismo, dentro das organizações revolucionárias, está localizada no padrão de relação existente entre dirigentes e bases militantes e sociais. Mais uma vez, não se trata de imputar o autoritarismo apenas aos/as dirigentes, mas ao estilo de trabalho da organização, que estabelece relações deformadas e contrárias a democracia interna. Não pode ser entendido por meio do maniqueísmo bem x mal, ou democrático x autoritário, uma vez que um dirigente autoritário pode cumprir um bom papel para a organização chegando a resultados positivos, porém pelos meios impróprios, que no longo prazo condenam o coletivo partidário. Dirigentes autoritários geralmente são produtos de um conjunto militante pouco disposto a contribuir politicamente e teoricamente. Esperam que as direções façam todo o trabalho de elaboração e se restringem a executar tarefas, às vezes nem isso. Os/as dirigentes por sua vez também cumprem o papel de alimentar o autoritarismo, na medida em que impedem que o sistema de delegação de poder aconteça. Portanto, a

deformação autoritária é, sobretudo, uma relação que deve ser combatida cotidianamente pelo trabalho coletivo. Também não há organização que esteja completamente isenta de autoritarismo, há aquelas que possuem experiência, métodos e disposição para combatê-lo e outras não. Também existem contextos, conjunturas e períodos históricos nos quais a organização funciona melhor e o trabalho coletivo se desenvolve com mais força, neste momento as relações autoritárias não possuem espaços, porém qualquer regressão no trabalho coletivo pode significar o retorno deste tipo de deformação.

28. Cabe ainda ressaltar que os/as dirigentes não devem confundir *competência derivada do seu serviço de direção* com *autoritarismo* e *autoridade*. A competência para decidir é um mandato político recebido da militância orgânica das BPs, é um poder estabelecido e limitado pela democracia interna da organização. Já o *autoritarismo* é a extrapolação da competência, significar avançar mais do que o mandato permite. Quanto a *autoridade*, ela não pode ser, nem deve ser estabelecida por normas e procedimentos, porque sua origem não é formal. Autoridade, segundo explica Cunhal (1985), “*é uma situação de fato e não uma imposição de direito*”. Como nos ensina este dirigente comunista português:

A verdadeira autoridade coletiva (de um

organismo ou organização) ou individual (de um militante) resulta fundamentalmente do acerto das decisões, do trabalho positivo, da expressão concreta do respeito pelos outros, da busca das opiniões e da contribuição do coletivo, da consciência de que o organismo ou o camarada considerado individualmente têm capacidade para decidir com acerto fundamentalmente porque tem em conta a contribuição do coletivo. (Cunhal, 1985, p. 141)

Assim, competência é o poder de decisão, mas não é o mesmo que autoridade. A autoridade não é uma pretensão ou algo de deva ser exigido, autoridade é um fato da vida. Aquele que invoca a autoridade para decidir sobre alguma coisa demonstra, sobretudo, incapacidade e fraqueza.

29. As instâncias de direção e os/as dirigentes devem assumir um estilo de trabalho que valorize o esclarecimento de todos/as sobre o sentido político e como as tarefas devem ser executadas, para isso é preciso um **sistema de repasse de informações** eficiente no interior da organização. Não se pode cobrar a ninguém aquilo que não compreende. Repassar as informações é um meio de formar novos/as militantes, de elevar o nível de consciência geral da militância. Para tanto, as informações deve circular nas instâncias, nas reuniões das estruturas de base (EB) e serem difundidas, sempre quando necessário e seguro, nos instrumentos de comunicação existentes.

30. Outra característica importante de uma instância de direção e de seus membros é **saber definir prioridades**. Já nos ensino o jargão militante “*quando tudo é importante, nada é importante*”. Mao Tsé Tung dizia que se deve ter apenas uma tarefa principal em cada momento, em cada região. Isso significa concentrar esforços no que é estratégico. Não adianta dispersar forças em uma dezena de tarefas, que podem ser necessárias, mas que a princípio são menos importantes. Por isso o estilo de direção deve procurar compreender o que deve ser feito e em cada momento se concentrar naquilo que é principal e possível de ser feito dentro das condições internas (forças) disponíveis e da conjuntura instalada. Prioridades são estabelecidas quando há entre os membros de uma direção, uma cultura de avaliação permanente das forças da organização, e uma capacidade de análise de conjuntura difundida entre todos/as.

31. Um bom trabalho de direção depende de uma boa prática de avaliação. Saber avaliar é produto da experiência, mas também resultado de um método acertado de avaliação. Isso significa que ao avaliar, deve-se considerar a realidade e não os aspectos subjetivos, ou “achismos”. Utilizando o método leninista: é “*partir da realidade concreta*”. Avaliar requer estudo sobre o objeto a ser avaliado, implica em saber o estado anterior, a intervenção feita sobre o objeto e seu estado atual e caso ocorra alteração

no estado do objeto, é fundamental compreender se a mudança foi resultado de nossa intervenção ou foi produto de outra variável que estava operando sobre o mesmo objeto. Avaliações pessimistas e otimistas são geralmente subjetivas, indicam muito mais sobre o caráter do avaliador do que sobre a capacidade que o mesmo tem de avaliar, para um membro de direção este estilo subjetivo (otimista ou pessimista) é impróprio, por ser inútil para a organização.

32. Avaliar é um ato de aprendizagem capaz de formar quadros com firmeza de conduta e habilidade para alcançar níveis mais sofisticados de intervenção política. Para tanto, a crítica e autocrítica são princípios que importam ao processo de avaliação, é por meio deles que podemos aperfeiçoar o padrão de conduta militante em favor do trabalho coletivo. Porém, tanto a crítica, como a autocrítica não podem ser banalizadas, não podem se transformar em instrumento para a disputa interna de concepções, caso seja vulgarizada, será complementemente prejudicial à organização. O coletivo deve criticar a conduta equivocada no sentido de aperfeiçoar o trabalho e não de segregar individualmente quem quer que seja. Da mesma forma, militantes com maturidade política deve compreender que ser criticado/a da maneira adequada não é ruim, mas uma demonstração de solidariedade e de reconhecimento da

sua contribuição individual para o coletivo.

33. Um/a dirigente deve saber enfrentar e aproveitar de situações novas. Isso implica em rejeitar o estilo de trabalho burocrático e rotineiro, que se limita a fazer o mesmo de sempre. Testar novas possibilidades, ser arrojado e atento às inovações é uma característica de dirigentes das melhores organizações revolucionárias da história da humanidade. O sucesso de uma organização está intimamente vinculado a sua capacidade de utilizar ao seu favor os recursos mais modernos que a humanidade tenha produzido. Logo, o estilo de direção deve saber utilizar o conhecimento acumulado do passado e se apropriar das novas possibilidades do presente, e até mesmo se preparar para tendências inéditas que se apresentarão no futuro. Por isso toda a militância, e fundamentalmente os/as dirigentes, devem fomentar a criatividade, a audácia, a iniciativa.

34. A estreita ligação entre os dirigentes, as bases organizadas (militância) e as massas são a “regra de ouro” de um estilo de direção revolucionário. Nas Brigadas Populares, nenhum membro das instâncias de direção estão desvinculado de seu trabalho em sua EB. Isso é um patrimônio político de nossa organização. Porém não basta que o/a dirigente conheça e milite em sua brigada ou frente, é necessário que esteja sempre em comunicação e em sintonia com as demais estruturas

de base da organização, para que tenha a justa ideia da situação da organização como um todo.

35. Isso se dá em parte quando se estabelece um bom sistema de repasse de informações, conforme dito anteriormente, porém é fundamental que os/as dirigentes conheçam o trabalho, as opiniões das EBs da organização in loco. Um/a dirigente precisa conhecer os interesses, inquietudes, problemas e experiências tanto dos/as militantes, quanto das massas em que a organização está inserida. Esta situação de estreita relação entre direção e bases sociais é alcançada pela iniciativa dos/as dirigentes, mas também da militância geral da organização, que deve cobrar e incentivar a presença de seus dirigentes em suas atividades, reuniões, atividades de formação, momentos de avaliação, etc. Os/as militantes nas Brigadas Populares possuem o poder de agenda sobre sua direção, e neste sentido podem também formar politicamente seus dirigentes, se criarem as condições para sua presença diante da sua EB e das massas.

36. Os/as melhores dirigentes não são aqueles que se restringem a ter ótimas ideias, produzir peças teóricas ou ser portador de uma fabulosa retórica. Os/as melhores são aqueles que conseguem **recolher as ideias das bases**, que estuda sobre as mesmas, analisa suas razões,

complementa-as com o acúmulo teórico e a experiência histórica da classe trabalhadora e sistematiza, produzindo assim uma síntese nova, que se originou desde abajo e será construída com o povo e a militância a fim de se transformar em orientação geral da organização. É desta forma que o dirigente aprende com as bases militantes e as massas e também contribui para a formação das mesmas, em uma relação dialética. Para tanto, o/a dirigente deve procurar ser exemplo de estudo, disciplina, compromisso, dedicação, iniciativa e maturidade; deve participar das tarefas mais simples até as mais complexas, prestando um papel valioso de educação, por meio do exemplo, para a luta política revolucionária.

Alguns desvios do método de direção

37. As deformações em relação ao serviço de direção não podem ser compreendidas, mais uma vez, de maneira maniqueísta. Tais vícios estão presentes em todos e em cada um dos/as militantes, em alguns/algumas de maneira mais acentuada que em outros/as. Em resumo, ninguém está completamente livre de incorrer em algum desvio de conduta enquanto militante, ter consciência da existência e da natureza dos mesmos é um ponto de partida para combatê-los.

38. Classificamos os vícios quanto a sua natureza, para melhor expor sua

origem e forma de manifestação. Quanto à natureza os vícios podem ser provenientes do: subjetivismo, liberalismo, paternalismo, burocratismo e sectarismo.

39. Os vícios de **natureza subjetivista** são aqueles que têm como característica comum o desprezo pela investigação, pelo estudo, pela análise da realidade. Dão origem às opiniões completamente arbitrárias, sem fundamento material. Os subjetivistas apostam mais no jogo de palavras, na verborragia, na produção aleatória de polêmicas e opiniões do que no estudo sério, sistemático e permanente do desenvolvimento da realidade política, econômica, social e teórica do país e do mundo, para daí formular uma posição.

40. O **dogmatismo** é um tipo de vício subjetivista, corresponde àquelas posturas incapazes de aplicar o conhecimento teórico ao caso concreto, sempre optam por uma resposta pronta, transportada de algum clássico, mas sem confrontá-la com as situações específicas que serão aplicadas. O dogmático geralmente é inconsistente teoricamente, não obstante - por possuir um repertório de citações livrescas - é tido geralmente como um intelectual, porém sem ideias próprias e oportunas.

41. O **empirismo** é outro vício subjetivista, porém distinto do dogmatismo. Esta postura provém

geralmente da deficiência de estudo. O empírico procura generalizar opiniões a partir do que constatou imediatamente em uma determinada situação, se detendo apenas à aparência dos fenômenos e não a natureza dos mesmos. Por exemplo, se o empírico visita a assembleia de uma ocupação de sem-teto e a mesma está esvaziada, então ele constata (generaliza) que as assembleias nas ocupações não funcionam. O empirista generaliza sem analisar, porque não percebe a dialética e contradições entre as partes e o todo, entre o geral e o particular.

42. Outra classe de vícios são aqueles de **natureza liberal**, que se caracterizam pela adoção de uma postura indisciplinada, que subestima a organização e as instâncias, que não tem apreço pela organicidade, o planejamento, tratando inoportunamente o mesmo como secundário ou “burocrático”. O liberalismo é parte da ideologia pequeno-burguesa. O liberal é, sobretudo, um individualista, que sempre coloca suas posições sobre as do coletivo, neste sentido é também autoritário e personalista.

43. Marta Harnercker, em seu livro, *Dirigentes y Masas* (1973), aponta de maneira pedagógica as características principais do liberalismo. Vejamos:

1) Colocar as opiniões e interesses pessoais acima do coletivo.

2) Trabalhar sem método, sem debate, sem estudo, sem planejamento e sem avaliação.

3) Usar o poder que tem para impor suas opiniões sobre as do coletivo.

4) Está disposto a trabalhar apenas com os temas e nos locais nos quais possui algum interesse pessoal.

5) Fazer críticas irresponsáveis ao trabalho e aos/as camaradas, muitas vezes fora dos espaços de reunião. Se cala no debate coletivo e crítica nos corredores.

6) Ter consciência de seus erros e não procurar corrigi-los, tratando sempre de procurar justificativas dos seus fracassos, sem assumir sua incapacidade e desorganização.

44. O **voluntarismo** é um vício típico dos liberais que também é dotado de boa carga de subjetivismo, pois acredita que apenas com a força de sua vontade irá realizar ações revolucionárias, sem analisar a correlação de forças, o cenário, ou seja, a realidade.

45. O liberal é geralmente arrogante, pouco afeito á críticas e muito volátil aos elogios. E quem é arrogante e vaidoso facilmente será manipulado por forças inimigas. Portanto, o liberalismo é um perigo real para uma organização revolucionária, é utilizando-se dele que o inimigo

procurar derrotar-nos.

46. O **paternalismo** é uma classe de vícios que corresponde a assumir uma postura demagógica e assistencialista perante a militância e as massas. O paternalista utiliza e alimenta a ignorância das massas e dos/as militantes de sua organização como ferramenta para manutenção do seu carisma e status. O sujeito sob influência do paternalismo procura ser necessário ao conjunto militante e as massas por meio da subtração das responsabilidades das mesmas sobre seu próprio destino. Assim, não tem compromisso com a formação, educação política, emancipação, consciência de classe. Pelo contrário, o paternalista pensa que ele próprio é o principal operador político e que o povo é sempre objetos de sua caridade e instrumentos de seus interesses.

47. Não é adequado promover um estilo de direção paternalista, no qual a militância é tratada de maneira infantil; pelo contrário, é preciso paciência na orientação e na formação, sem retirar nenhuma parcela de responsabilidade da militância sobre os êxitos e fracassos da tarefa que cumpre. O/A dirigente revolucionário/a se distancia do paternalismo na medida em que tem consciência de que são as massas e não os indivíduos que fazem a história e que o papel da organização revolucionária é emancipar e organizar as classes trabalhadoras e

povo oprimido em geral, para que eles sejam os promotores das mudanças estruturais de que necessitam.

48. Outra classe de vícios é o que chamamos de **burocratismo**. Primeiro é preciso distinguir burocracia de burocratismo. Entende-se burocracia como um estamento social formado pela ampliação das funções do estado (governo e administração) sobre a sociedade e pelo processo de concentração do capital e formação de monopólios. As exigências de especialização e departamentização das estruturas estatais e empresariais fez formar um extenso número de profissionais (incluído o funcionalismo público do setor administrativo) empenhados exclusivamente na tarefa de gerir a máquina pública e privada. Já o burocratismo é um conjunto de vícios que, em síntese, estão relacionados ao abandono da política como elemento central e a sobreposição das normas sobre os objetivos da organização revolucionária.

49. O burocrata geralmente não fala em nome próprio, raramente se expõe politicamente. Atua como uma espécie de guardião dos regulamentos e muitas vezes assume a postura de “policia” da militância, citando normas, judicializando as questões políticas.

50. Um/a dirigente burocrata está descolado das bases militantes e das massas, seu padrão de relação com

elas é formal, protocolar. Apega-se à rotina e por cumprir de maneira cega as normas e as diretivas superiores, muitas vezes não é criticado. No entanto, se este vício se espalha, a criatividade e iniciativa política da organização extingue-se, ela se torna circuito de repetição mecânicas sucessivas de atividades, reuniões, festas, etc. sem nenhum sentido político. Ao chegar neste ponto a organização inaugura um período logo de crise e pode vir a acabar.

51. Por fim, abordamos o **sectarismo** como uma das principais e mais difundidas categorias de vícios de direção e de método de trabalho existente. As Brigadas Populares possuem uma série de documentos que condenam a prática sectária, principalmente por entender que a mesma é uma das grandes razões do cerco político estabelecido hoje sobre as organizações de natureza socialista. Como definição o sectarismo corresponde a uma forma de ideologia e prática fundamentalista, que só considera a opinião da organização ou grupo em que é membro - podendo expressar-se interna, ou externamente à organização - caracterizando-se por uma postura debochada, arrogante e conflitiva.

52. O sectário enxerga o mundo por meio de uma lente míope, esta lente é o próprio grupo em que é membro. A consequência prática das organizações sectárias é a ameaça interna à

camaradagem, solidariedade e unidade; externamente produz a posição de gueto, descolamento das massas, incapacidade de firmar acordos, fazer concertações políticas, produzir iniciativas de unidade política ampla. Como adverte Harnegger : “ *Ser sectário é colocar os interesses parciais de sua ‘secta’ (grupo) a frente dos interesses gerais da classe trabalhadora e do povo*”.

53. Em resumo, para a construção de um estilo de direção revolucionário é fundamental procurarmos diuturnamente - seja nas reuniões, nas formações e no ambiente social das Brigadas Populares - combater de maneira decidida o subjetivismo, o liberalismo, o paternalismo, o burocratismo e o sectarismo. Eles existem em nossa organização, assim como em todas as outras. Cabe a nós empenharmos- nos de maneira firme em impedir que os mesmos se desenvolvam, tanto na direção como no conjunto da militância.

III – Disposição Final

54. Entendemos que será necessário a existência de novas gerações de dirigentes, um volume grande de atividades de formação e uma ampla disposição para o debate para que possamos de fato consolidar um **Estilo Brigadista de Direção**. Este estilo não é obra de resoluções e produto do processo de formação de uma cultura política própria de nossa organização e neste sentido o tempo

também é um fator relevante. Damos aqui mais um passo nesta direção.

55. A I Assembleia Nacional das Brigadas Populares estabelece que este documento deverá ser lido, obrigatoriamente, em todas as estruturas das Brigadas Populares e em todas as reuniões, daqui por diante, nas quais estejam em pauta a eleição de membros para o secretariado de estruturas de base e de outras instâncias de direção.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2014.

I Assembleia Nacional das Brigadas Populares

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

CUNHAL, Álvaro. Partido com paredes de vidro. 6ª edição. Lisboa: EditorialAvante, 1985.

HARNECKER, Marta & URIBE, Gabriela. Dirigentes y masas. Cuaderno n°10, Série Educação Popular. Santiago: Editorial Nacional Quimantú, 1973.

LÊNIN, V.I. O que fazer, Obras Escolhidas. Tomo I. 2ª Edição. São Paulo: Editora Alfa-Omega. 1982.

MAO TSE-TUNG: Por un Estilo Correcto de Trabajo dentro del Partido, A Propósito de los Métodos de Dirección y Contra el Estilo Estereotipado en el Partido en Obras Escogidas, tomo III.

GLOSSÁRIO

Base Social – Conjunto de pessoas ou setores sociais nos quais as Brigadas Populares possuem algum tipo de trabalho político. Exemplo: população de um bairro, estudantes, sem teto, mulheres, etc. Podem se converter, em algum momento, em base de apoio que significa que este conjunto está em sintonia com a política brigadista e é capaz de ser mobilizado para ações das Bps.

Base Organizada – É o conjunto de militantes brigadistas que estão em inserido em alguma estrutura de base ou de ampliação. O mesmo que militância.

“Desde abajo” – É uma expressão em língua espanhola, que significa literalmente “desde abaixo”. É o mesmo que construir a política pela base, ou seja valorizando e fortalecendo a militância e os indivíduos que compõe a base social da organização. Esta é uma expressão muito utilizada por organizações revolucionárias da América Latina atualmente.

Estilo – É a postura política que uma organização tem em relação a sua militância e a sua base social. Este estilo pode ser autoritário ou democrático, libertador ou paternalista, etc. Cada organização constrói seu estilo de trabalho e de direção, nas Brigadas Populares este estilo é emancipador, ou seja, corresponde a

uma forma de relação que fortalece a organização na justa medida que amplia o poder da base social e da militância brigadista.

Estrutura de Base – É o mesmo que brigadas temáticas e territoriais ou frentes. Sigla: EB.

Estrutura de Ampliação – É o mesmo que círculos brigadistas.

Massas – Conjunto de indivíduos que corresponde a maioria numérica de determinado setor social, por exemplo, as massas na sociedade capitalista são os trabalhadores e trabalhadoras. Isso indica que o trabalho de massas é o trabalho com a maioria do povo.

